

CONTRATO N.º 26/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e LEIS E NUMEROS ANALISES E PESQUISAS LTDA.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Eduardo Vinicius Magalhães Pinto**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. [REDACTED] SESP/PR e CPF sob [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. LEIS E NUMEROS ANALISES E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço na Rua Leopoldina, n. 312, Apto 1401, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.042.819/0001-33, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por **Bruno Carazza dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual, tem por objeto regular a prestação de serviços técnico profissionais para apresentação de uma palestra a ser ministrada presencial, pelo representante legal da CONTRATADA, Bruno Carazza, em evento promovido pelo CONTRATANTE no dia 13 de novembro de 2024, na Cidade de Maringá/PR.
Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos documentos constantes do Protocolo 23.002.394-8, que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará enquanto perdurar as obrigações contraídas pelas PARTES, inexistindo possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e inexigibilidade de licitação 10/2024, conforme constante no protocolo 23.002.394-8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. A nota fiscal deve ser entregue/apresentada ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês de novembro de 2024, sendo que o pagamento deverá ser realizado pelo PARANÁ PROJETOS até 22/11/2024.

§2º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§3º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§4º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

6.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato, sendo que o não pagamento não isenta o CONTRATANTE das demais responsabilidades definidas neste contrato, incluindo;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados por terceiros que possam interferir no bom desempenho do serviço a ser prestado pela CONTRATADA.
- d) Fica autorizada a filmagem da palestra exclusivamente para memória histórica do evento e transmissão para o próprio local e data de sua realização, sendo proibida a transmissão ou veiculação da palestra, simultânea ou posterior ao evento, em áudio/vídeo, em canal aberto de TV, TV Executiva, por assinatura ou qualquer outro meio. Caso isso ocorra, deverá o CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a data do evento a íntegra da filmagem, sendo que a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério publicar integralmente ou em partes o conteúdo. Qualquer outro uso deste material deverá ser autorizado pela CONTRATADA.
- e) Na hipótese de alteração da cidade do evento por iniciativa do CONTRATANTE, independentemente de mudança de data ou horário, haverá um custo adicional conforme a tabela vigente de honorários da CONTRATADA. Nesta hipótese, a participação do representante legal da CONTRATADA estará condicionada a possibilidade de este ir e retornar à nova cidade definida pelo CONTRATANTE, sem que isso o impossibilite de realizar sem atrasos outros compromissos já assumidos anteriormente sob a premissa de que o evento ocorreria na cidade anteriormente definida pelo CONTRATANTE.
- f) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- g) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. CONTRATADA:

- a) Ministrando por intermédio de seu representante legal, Sr. Bruno Carazza, uma palestra, presencial, no dia 13 de novembro de 2024, na Cidade de Maringá/PR, durante o período de 01:00 (uma hora).
- b) Prestar os serviços contratados conforme proposta técnica e comercial, ministrando palestra ajustado entre as PARTES.
- c) Solicitar ao CONTRATANTE sempre que necessário, por escrito, as informações que julgar conveniente para prestação dos serviços.
- d) A relação jurídica com toda a equipe alocada, bem como vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e previdenciários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o (s) referido (s) profissional (is) e o CONTRATANTE qualquer tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma.

- e) A CONTRATADA terá plena e integral responsabilidade pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas, bem como obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente.
- f) A CONTRATADA ficará obrigada por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência.
- g) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- h) Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável
- i) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.
- j) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento contratual fica a CONTRATADA sujeita às hipóteses de infrações previstas na Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato rescindir-se-á de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA, falecimento seu representante legal, Sr. Bruno Carazza; mútuo consentimento entre as PARTES, mediante comunicação prévia e infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato.

8.2. O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e o respectivo pagamento pelo CONTRATANTE

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*.

PELO PARANÁ PROJETOS:

Eduardo Vinicius Magalhães Pinto
SUPERINTENDENTE
Paraná Projetos

Wesley Pereira
Testemunha 1

PELA CONTRATADA:

Bruno Carazza dos Santos
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunha 2

Contrato 26-2024 - PRPRO x BRUNO CARAZZA 1 pdf

Código do documento 2f3af7dd-e230-4497-bb5f-63a7883a6eb1



Assinaturas



Bruno Carazza dos Santos

[REDACTED]

Assinou como parte

Bruno Carazza dos Santos



Wesley de Souza Jaques Pereira

juridico@paranaprojetos.org.br

Assinou como testemunha

Wesley de Souza Jaques Pereira



Eduardo Vinicius Magalhães P.

eduardo@paranaprojetos.org.br

Assinou como parte

Eduardo Vinicius Magalhães P.

Eventos do documento

08 Nov 2024, 12:00:23

Documento 2f3af7dd-e230-4497-bb5f-63a7883a6eb1 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-08T12:00:23-03:00

08 Nov 2024, 12:05:17

Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-08T12:05:17-03:00

08 Nov 2024, 12:05:57

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES P. **Assinou como parte** - Email: eduardo@paranaprojetos.org.br - IP: 187.53.112.226 (187-53-112-226.user3p.v-tal.net.br porta: 43586) - **Geolocalização: -25.4229557 -49.2761867** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2024-11-08T12:05:57-03:00

08 Nov 2024, 12:08:18

MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. **ALTEROU** o signatário **juridico@paranaprojetos.pr.gov.br** para **juridico@paranaprojetos.org.br** - DATE_ATOM: 2024-11-08T12:08:18-03:00

08 Nov 2024, 12:14:21

BRUNO CARAZZA DOS SANTOS **Assinou como parte** - [REDACTED] - IP: 177.182.41.237 (b1b629ed.virtua.com.br porta: 22366) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2024-11-08T12:14:21-03:00



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de November de 2024,
10:30:45



08 Nov 2024, 13:41:44

WESLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: juridico@paranaprojetos.org.br - IP: 187.53.112.226 (187-53-112-226.user3p.v-tal.net.br porta: 35204) - **Geolocalização: -25.4229661 -49.2762137** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2024-11-08T13:41:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):021c6df476deb7374a0e2cfc1a12631c1274038f6ee23b2871258476513163f1

(SHA512):a505d209e7d2156e9bd0ac5b8c0e03c30c4861cd70ec2d177f71009afa328c585e479b0564f98b2d7c1230e418d3218935d20f2171df9a7034fb2f9ea66849

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign